



EDITAL DIRINBIO Nº 2/2026

13 de agosto de 2026

Processo nº 23117.052055/2026-31

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A DIRETORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Regimento Geral da UFU e da Portaria de Pessoal UFU Nº 6416, de 25 de setembro de 2025, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário na modalidade interno não obrigatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário na modalidade interno não obrigatório;

1.1.1. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;

1.1.2. Estágio interno é a modalidade de estágio ofertada pela Universidade Federal de Uberlândia e desenvolvida em suas próprias unidades e setores, na qual a instituição atua como concedente do estágio.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e o acompanhamento de eventuais alterações referentes a este processo.

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 1.055,89 (hum mil e cinquenta e cinco reais, oitenta e nove centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa SGP/MGI nº 121, de 27 de março de 2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.2. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares, se limitando ao determinado na legislação

vigente.

2.3. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga(s) de estágio interno não obrigatório, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo. A(s) vaga(s) ofertada(s) está(ão) disponível(is) no quadro abaixo.

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Ciências Biológicas	Umuarama	02 + cadastro de reserva	Integral ou noturno	Instituto de Biologia

3.2. Candidatos em cadastro de reserva que forem aprovados poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação e regulamentações deste Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Somente poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes que:

4.2. Estejam, regularmente, matriculados e frequentes em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, conforme descrito no item 3.1 deste edital;

4.2.1. Disponibilizem de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

4.2.2. Não tenham realizado 02 (dois) anos de estágio na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando se tratar de estudante com deficiência;

4.2.3. Estejam em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos, e em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;

4.2.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Na Coordenação de Extensão:

5.1.1. Participar das reuniões da Coordenação de Extensão e do Colegiado de Extensão do INBIO, auxiliando na elaboração de pautas, registros e encaminhamentos.

5.1.2. Auxiliar no atendimento à comunidade acadêmica do INBIO quanto aos procedimentos relacionados às atividades de extensão e utilização do Sistema de Informação de Extensão (SIEEX).

5.1.3. Prestar apoio aos coordenadores de ações de extensão no preenchimento, tramitação e acompanhamento de registros, relatórios e certificações no SIEEX, observadas as normas institucionais.

5.1.4. Organizar e manter atualizados arquivos, documentos, processos e bancos de dados relacionados às atividades da COEXT e do COLEX-INBIO.

5.1.5. Elaborar tutoriais, guias rápidos, materiais informativos e instrumentos de orientação sobre extensão universitária e utilização do SIEEX.

5.1.6. Auxiliar no levantamento e na sistematização de informações referentes aos programas, projetos, cursos, eventos e demais ações de extensão vinculadas ao INBIO.

5.1.7. Produzir conteúdo e apoiar a divulgação das atividades de extensão do INBIO em redes sociais, página institucional e demais meios de comunicação.

5.1.8. Colaborar na organização de eventos, reuniões, mostras e atividades de extensão promovidas pelo INBIO.

5.1.9. Auxiliar na elaboração de relatórios, levantamentos estatísticos e indicadores relacionados às ações de extensão da unidade.

5.1.10. Apoiar as atividades de acompanhamento e atualização do Plano de Extensão do Instituto de Biologia (PEX-INBIO).

5.1.11. Executar outras atividades administrativas correlatas às competências da Coordenação e do Colegiado de Extensão do INBIO, sob supervisão da coordenação.

5.2. **Na Coordenação de Estágio Profissionalizante Supervisionado:**

5.2.1. Auxílio na organização da documentação dos estagiários

5.2.2. Participação em reuniões com a coordenação de estágio

5.2.3. Produção de conteúdo para redes sociais e site do INBIO

5.2.4. Auxílio na divulgação de vagas de estágio

5.2.5. Auxílio na captação de vagas de estágio

5.2.6. Atendimento aos discentes

5.2.7. Preparação de tutoriais sobre preenchimento da documentação de estágio

5.2.8. Demais funções administrativas.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas previstas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nas demais publicações posteriores e na legislação nele fundamentada.

6.3. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.

6.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto de Biologia do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

6.5. Nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata que preferir ser identificada pelo nome social deverá indicá-lo no ato da inscrição.

6.6. As inscrições serão realizadas no período **das 08:00 horas de 24 de agosto de 2026 às 17:00 horas de 07 de setembro de 2026**, por meio do e-mail documentosinbio@inbio.ufu.br, conforme item 8 deste edital.

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.8. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas.

6.9. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova.

6.10. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Biologia.

6.11. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.12. O Instituto de Biologia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida durante o período informado no item 6.6 por motivos de ordem técnica, tais como: problemas com *internet*, falha em computador, interrupção de sistema de comunicação de dados, lentidão ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), conforme determina a Lei n.º 11.788, 25/09/2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observada a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021;

7.1.2. A pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também expressamente o nome da pessoa candidata;

7.1.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.1.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificando-se automaticamente nas vagas para ampla concorrência.

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras (pretas ou pardas), conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 03 (três);

7.2.2. O estudante que se autodeclarar preto ou pardo e se candidatar à vaga para as pessoas pretas ou pardas, porém não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação.

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido; (modelo disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO)

8.1.2. Carteira/documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.1.6. Laudo médico, conforme item 7.1.2.

8.1.7. Homologação da heteroidentificação, conforme item 7.2.2.

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

9.1. A prova escrita com questões de múltipla escolha constará de 10 questões de Conhecimentos Específicos para a área do estágio solicitado, valendo 01 (um) ponto cada questão.

9.1.1. Conhecimentos Específicos: Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia (Resolução nº 25/2019 do CONSUN), disponível no link <https://proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-252019-do-consun-estabelece-politica-de-extensao-da-universidade> e Normas complementares do Estágio Profissionalizante Supervisionado da graduação Bacharelado em Ciências Biológicas (Resolução 01/2017 do CONIB) disponíveis no link <http://www.inbio.ufu.br/servicos/estagio-profissionalizante-supervisionado-bacharelado>.

9.2. A prova prática, com valor total de 10 (dez) pontos, consistirá na criação de peça informativa (como card para redes sociais, informativo digital ou guia rápido) destinada à divulgação e orientação sobre as atividades de extensão universitária e/ou as normas de estágio do INBIO.

9.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado.

9.4. Tanto a prova escrita quanto a prova prática serão realizadas, salvo motivo de força maior, no dia **23 de setembro de 2026, às 14 horas**, em reunião virtual, cujo link será encaminhado por e-mails aos candidatos escritos.

9.5. Os candidatos deverão dispor de computador ou celular com acesso à internet e estar com a câmera ligada durante todo o período das provas.

9.6. A critério do Instituto de Biologia, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no site.

9.7. O tempo de realização das provas será de 2 (duas) horas. O candidato deverá acessar a reunião virtual com 15 (quinze) minutos de antecedência ao

horário previsto para o início das provas, utilizando o link encaminhado por e-mail e mantendo disponível documento oficial de identificação com foto para eventual conferência. O candidato que ingressar após o horário de início das provas poderá ser impedido de participar do processo seletivo.

9.8. Durante a realização das provas não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de meios de consulta não autorizados pela comissão de seleção. Eventuais tentativas de comunicação, compartilhamento de informações ou prática incompatível com a lisura do processo seletivo implicarão a anulação da prova e a eliminação automática do candidato.

9.9. Não será permitido o uso de celular e/ou outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo, automaticamente, eliminados do processo seletivo os candidatos que assim procederem.

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será obtida mediante a soma das notas alcançadas na prova escrita.

10.2. Em caso de empate, a ordem de classificação para o desempate será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

10.2.1. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;

10.2.2. Prova Prática.

10.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período mais avançado.

10.4. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

10.5. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. O gabarito oficial preliminar da prova será divulgado no **23 de setembro de 2026 às 17:00 horas**, no site do [Instituto de Biologia](#) e no site da DIRPS - [Estágio](#).

11.2. As questões de múltipla escolha e dissertativas que ensejem recursos serão analisados pelo(a) Coordenadora de Extensão. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue pelo e-mail documentosinbio@inbio.ufu.br. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito preliminar.

11.3. Para contestar o gabarito oficial preliminar, o candidato deverá apresentar exposição de motivos que levam a resposta estar errada.

11.4. Os recursos ao gabarito oficial preliminar deverão ser realizados **das 18 horas de 23 de setembro de 2026 às 23:59 de 24 de setembro de 2026**.

11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado.

11.6. Julgados os recursos, o gabarito oficial definitivo da prova será divulgado no **25 de setembro de 2026 às 09:00 horas**, no site do [Instituto de Biologia](#) e no site da DIRPS - [Estágio](#).

11.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do [Instituto](#)

[de Biologia](#) e no site da DIRPS - [Estágio](#) e afixado no mural da Secretaria da Direção do Instituto de Biologia.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU. A conta salário é exigência para o recebimento da remuneração e efetivação da contratação. A ausência da conta salário implicará no impedimento da contratação ou na continuidade do estágio a qualquer tempo.

12.4. O período de envio dos documentos para contratação estará nas orientações para contratação disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Universidade Federal de Uberlândia, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

13.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

13.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

13.4. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio), o estudante, o supervisor do local do estágio e professor orientador do curso a que o estudante esteja vinculado, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital.

13.5. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período via Aditivo, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência e observando-se a data de integralização do curso. Caso o estudante já tenha realizado estágio, anteriormente, na Universidade Federal de Uberlândia, o período do estágio já realizado será acrescido ao tempo e será proporcional ao permitido pela legislação.

13.6. O estágio terá início no dia 02 (dois), se dia útil, ou no dia útil seguinte ao dia 02 (dois) do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital.

13.7. O estudante aprovado poderá ser aproveitado por outro local de estágio da Universidade Federal de Uberlândia não listado no item 3.1, desde que as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante tenham estrita correlação com a

proposta pedagógica do curso e sejam aprovadas pelo coordenador de estágio ou professor orientador do curso, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

13.8. A critério do local de estágio, na figura do supervisor e com anuência do estagiário, as mesmas atividades do estágio poderão ser realizadas em outro local na Universidade Federal de Uberlândia, de modo temporário.

13.9. Em comum acordo entre as partes, o estagiário poderá ser realocado para outro local de estágio dentro da Universidade Federal de Uberlândia.

13.10. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório será calculada para pagamento com base na frequência mensal do estagiário, registrada no sistema adotado pela Universidade Federal de Uberlândia.

13.11. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

13.12. A jornada de atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário de expediente no local do estágio (item 3.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

13.12.1. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no item 13.12 deste edital, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

13.13. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração e mediante prorrogação do estágio, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, dentro dos 06 (seis) meses prorrogados.

13.14. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

13.14.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.14.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

13.14.2.1. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a inexistência de vínculo empregatício e o não recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.15. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.15.1. Automaticamente, ao término do estágio, mediante rescisão;

13.15.2. A pedido;

13.15.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.15.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.15.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.15.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias

consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.15.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.15.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.16. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante fará jus somente a uma declaração de realização de estágio.

13.17. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizado pela Universidade Federal de Uberlândia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13.17.1. Os dados pessoais coletados terão uso exclusivo para fins relacionados à execução e à gestão deste processo seletivo, compreendendo, entre outros, o recebimento das inscrições, a análise dos documentos, a divulgação de resultados e a formalização do estágio, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

13.17.2. As informações serão armazenadas pelo período necessário à execução e finalização do processo seletivo, podendo ser conservadas por tempo superior apenas para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para exercício regular de direito pela Universidade Federal de Uberlândia.

13.17.3. Os candidatos poderão exercer os direitos previstos na LGPD, inclusive os de acesso, correção e eliminação de dados pessoais, mediante solicitação formal encaminhada à Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente.

13.17.4. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade Federal de Uberlândia, exclusivamente para os fins previstos neste edital e na legislação aplicável.

13.18. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadine Cristine de Almeida, Diretor(a) substituto(a)**, em 13/08/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7598523** e o código CRC **D45D7327**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

Inscrições	das 08:00 horas de 24 de agosto de 2026 às 17:00 horas de 07 de setembro de 2026
Realização da prova escrita	23 de setembro de 2026 às 14 horas
Divulgação do gabarito oficial preliminar	23 de setembro de 2026 às 17:00 horas
Prazo para recursos	18 horas de 23 de setembro de 2026 às 23:59 de 24 de setembro de 2026
Divulgação do gabarito oficial definitivo e resultado final	25 de setembro de 2026 às 09:00 horas

Referência: Processo nº 23117.052055/2026-31

SEI nº 7598523